



PROJETO DE LEI N° 2.202, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
suplementar à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$ 12.010.604,00
(doze milhões, dez mil,
seiscentos e quatro
reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual Distrito Federal, Lei n° 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar, no valor de R\$ 12.010.604,00 (doze milhões, dez mil, seiscentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos III, IV e V.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), referente a multas de trânsito - PMDF e DER;

II - da anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 9.810.604,00 (nove milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e quatro reais), conforme Anexo VI.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e da Fundação Hemocentro de Brasília ficam alteradas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2001.